



ALMEIDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000545-73.2017.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelada: DANIELE RODRIGUES VELOSO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.40. - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000162-71.2012.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: FRANCISCO VIEIRA PEDROSA NETO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.41- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627111-33.2021.8.06.0000** - de Jucás, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MICHEL FIGUEIRÊDO DA SILVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.42 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627178-95.2021.8.06.0000** - de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO CESAR GREGORIO DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.43- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004497-95.2018.8.06.0127** - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-40.2012.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.45 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234349-68.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: TADEU TELES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA**, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento. **4.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento – Quórum ampliado, art. 942. **4.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento-Quórum ampliado, art. 942. **4.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 8 de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. **4.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187483-51.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Na sessão do dia 15 de setembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do apelante Dr. Lúcio Flávio Ferreira Pimentel, OAB/CE: 11.734, pediu vista dos autos para melhor reexame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado Julgamento **5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-5.1.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013372-05.2019.8.06.0035** - de Aracati, em que é impetrante: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, impetrado: AUDITOR CHEFE DO POSTO FISCAL DE ARACATI – SEFAZ/CE. **-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TRINTA E QUATRO (134) recursos cíveis, sendo: PROCESSO EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E NOVE (49) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E NOVE (29) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIA, VINTE E SETE (27) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEZESSEIS (16) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 35ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 34/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 22.09.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA**



Nº 0002321-34.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é, suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **RELATORA: A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – SÍNTESE DO JULGAMENTO:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002323-04.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é, suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **RELATORA: A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – SÍNTESE DO JULGAMENTO:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.**PROCESSOS EM PAUTA.2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002787-76.2016.8.06.0073** - de Croatá, em que é apelante: AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.2-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156117-18.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SCOPA ENGENHARIA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.3- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139246-10.2016.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que são embargantes: LETICYA CORREIA LIMA REPRESENTADA POR MÁRCIA MARIA CORREIA COUTO, STEFANNY CORREIA LIMA REPRESENTADA POR MÁRCIA MARIA CORREIA COUTO, KAREN VICTORIA OLIVEIRA LIMA REPRESENTADA POR NATTANY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, QUEZIA JEMIMA BATISTA LIMA, WESLEY BATISTA LIMA, WILLIAM BATISTA LIMA REPRESENTADO POR JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.4 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139246-10.2016.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: LETICYA CORREIA LIMA REPRESENTADA POR MÁRCIA MARIA CORREIA COUTO, STEFANNY CORREIA LIMA REPRESENTADA POR MÁRCIA MARIA CORREIA COUTO, KAREN VICTORIA OLIVEIRA LIMA REPRESENTADA POR NATTANY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, QUEZIA JEMIMA BATISTA LIMA, WESLEY BATISTA LIMA, WILLIAM BATISTA LIMA REPRESENTADO POR JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.5- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000127-79.2018.8.06.0125** - de Missão Velha, em que é apelante: NATÁLIA RIBEIRO ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.6-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000114-65.2016.8.06.0088** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: MARIA EDNAR SAMPAIO GOMES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.7-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000622-40.2018.8.06.0088** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: FRANCISCA CONSTANTINO DOS SANTOS OLANDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010573-49.2020.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, sendo apelado: JEOVÁ NUNES DA ROCHA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.9-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013431-90.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: ANDREIA JULIÃO DE SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000102-07.2015.8.06.0211** - de Campos Sales, em que é apelante: MILTON SEBASTIÃO DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SALITRE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.11- **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0673948-61.2012.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO EDILSON MENEZES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.12-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070082-49.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: FRANCISCO GLAYDSON MARQUES OLIVEIRA, sendo



apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070171-72.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070286-93.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: JUCIMARA MARTINS DE MEDEIROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070206-32.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: VIVIANE MARIA SOARES CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0623544-91.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MARLÚCIA CHAGAS DE LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0193832-02.2013.8.06.0001/50000**– de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CARLA KARINY MONTEIRO FARIAS, embargado: RYAN CARLOS FARIAS DE LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000499-31.2018.8.06.0124** - de Milagres, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ABAIARA, sendo apelada: VÂNIA MARIA DO MONTE GRANGEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000198-51.2010.8.06.0161** - de Santana do Acaraú, em que é apelante: JOSÉ CRISTÓVÃO UCHÔA MARQUES FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003046-37.2017.8.06.0073** - de Croatá, em que é apelante: ANTÔNIO FELINTO FILHO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000054-06.2014.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005554-76.2016.8.06.0109** - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: CÍCERA MONTEIRO DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0141692-64.2008.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LEANDRO MÁRCIO NEVES DE PINHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0035291-07.2009.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: NEWSERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0107426-91.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: SODPEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.26 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0397667-19.2010.8.06.0001/50001** – de Fortaleza, em que é agravante: JULIANA LINHARES MORAIS DE CASTRO, sendo agravado: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH).- **Relator: O**



Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Após dispensa da leitura do relatório pelo advogado da agravante, a Exma.Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Câmara passou a palavra para o advogado Dr. Thiago Gabriel Caracas, OAB/CE: 19.006 no tempo regimental de 15 minutos. – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.27- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006204-79.2012.8.06.0169/50001** - de Tabuleiro do Norte, em que são embargantes: DALIA MARIA BEZERRA MAIA, MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA FREIRE, VÂNIA MARIA MOREIRA DE SOUZA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005118-70.2012.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, sendo apelado: BANCO BRADESCO S.A, apelado: MUNICÍPIO DE TAMBORIL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020433-93.2015.8.06.0151** – de Quixadá, em que é apelante: ANTÔNIO AILTON DA SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN- CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.30- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186373-07.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: CHARLES ALVES CALIXTO MONTENEGRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.31- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0444616-53.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: MIRIAN ELIZABETH ALBUQUERQUE DE HOLANDA, embargado: JOÃO BATISTA COSTA DE HOLANDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.32- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621958-87.2019.8.06.0000/50000** - de Eusébio, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: TIBÉRIO MACIEL CARVALHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.33- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626055-33.2019.8.06.0000** –de Fortaleza, em que é agravante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002835-73.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ANA CRISTINA FERREIRA GOMES, sendo apelada: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136754-21.2011.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MURILO GRANGEIRO VIEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.36- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000273-55.2012.8.06.0150/50001**- de Quiterianópolis, em que é embargante: AMADEU ALVES MOREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.37- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-76.2000.8.06.0150/50000**- de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA MARIA VIEIRA DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.38- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000065-91.2000.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA AUCILÉIA ALVES DE MOURA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.39- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000660-70.2012.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA LINOS CAVALCANTE ARAÚJO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.40- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621740-25.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESPÓLIO DE MANUEL



EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, SHEILA PRACIANO DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR PRACIANO DE OLIVEIRA, SHIRLEY JANE DE OLIVEIRA PRACIANO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000635-35.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: MARIA DELMIRA DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.42- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007499-74.2015.8.06.0096/50000** - de Ipueiras, em que é embargante: MARIA JURACI SOARES DE HOLANDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.43- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621012-47.2021.8.06.0000/50000** - de Caucaia, em que é agravante: PEDRO HENRIQUE LUSTOSA BEZERRA DE MENEZES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.44- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623235-70.2021.8.06.0000** - de Nova Russas, em que é agravante: DOMINGOS ALVES DE CASTRO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.45- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000543-86.2019.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: DOMÊNICO MENDES DA SILVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050298-59.2021.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: FRANCISCO VAGNER FREITAS DO NASCIMENTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202507-70.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014437-94.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO SILVA FILHO PECAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0246568-50.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA ESTEFÂNIA RODRIGUES DE SOUSA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224948-45.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: OVERLANDE CANUTO DE SOUZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0271317-34.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014303-64.2017.8.06.0136** - de Pacajus, em que é apelante: MARIA AURILEIDE DOS REIS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACAJUS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.53-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216908-74.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000395-**



54.2018.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630030-92.2021.8.06.0000** –de Fortaleza, edm que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: SINDUSCON - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.56 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0225354-66.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO SILVA LEMOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232987-31.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214828-40.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: GRACILIANA DE ANDRADE RIBEIRO, impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220961-98.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.60- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018018-92.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO LÚCIO DE FRANÇA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229556-86.2021.8.06.0001** –de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LUÍZA MARIA GUEDES DE CARVALHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212074-28.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO FRANCILEUDO FERREIRA ALCÂNTARA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231696-93.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ SEVERIANO NETO, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.64 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050059-12.2021.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é autora: RAIMUNDA CAETANO DE OLIVEIRA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229402-68.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: EUGÊNIO CONSTANTINO DE SOUSA, impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº**



0050158-27.2021.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: REJANE ALVES DE OLIVEIRA MENDES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163875-77.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FÁTIMA MARIA PEREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240554-16.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215697-03.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOÃO ROBERTO SUSSURANA VIEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.70- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0213601-15.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é impetrante: FLÁVIO CIRIACO DE CARVALHO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231432-76.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LOURIVAL PEREIRA LOPES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0233149-26.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante CARLOS CÉSAR DA SILVA VERAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187483-51.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0480716-55.2010.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: SANDRA MARIA DE ARAÚJO MARTINS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.75- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006515-17.2000.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: CERÂMICA SÍTIOS NOVOS LTDA, sendo apelado: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0183481-96.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: ANTÔNIO EDVAR DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0073539-82.2016.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUCIMAR ABREU DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.78- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029851-51.2010.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA AUXILIADORA DA SILVA, apelada: AUANA PRISCILA DA SILVA BATISTA, apelada: AUANY VITÓRIA DA SILVA BATISTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.DIVERSOS: 3.PROCESSOS ADIADOS POR**



MOTIVO DE FÉRIAS:3.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUSSERINA MESQUITA, sendo apelada: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207- 45.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054230-36.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: LUSIA HERCULANO DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.6.APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005846-98.2016.8.06.0032** - de Amontada, em que são apelantes: MARIA BONIFACIO DAMASCENO CARNEIRO, MARIA ARNELDA VASCONCELOS, JOSE MARIANO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTOS, MARIA OLIVEIRA BARROS, PERPETUA IRONILDA MARANHÃO, MARIA NEUZIMAR DE MENESES CARNEIRO, MARIA COSMO MARIANO, TEREZINHA LEONIZA DOS SANTOS, JOSE LEONIDAS DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.7- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0158846-22.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: LEONARDO JEREISSATI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006605-52.2015.8.06.0176/50000** - de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: LETÍCIA MARIA SIQUEIRA LOURENÇO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207379-41.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUIS COELHO COSTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096736-31.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE BENILDE ANGELIM DE AQUINO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050616-33.2014.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO TADEU IZABEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.12- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015446-96.2017.8.06.0101** - de Itaipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ITAIPOCA, sendo apelado: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ- FETAMCE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0179971-75.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JOÃO MARCELO DE VASCONCELOS DA SILVA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062782-91.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: RAIMUNDO NARCISO RODRIGUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070857-03.2019.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: WELLINGTON PEIXOTO DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.16- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016256-88.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, apte/apdo: SOCORRO DE MARIA LIMA ROQUE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010089-91.2017.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que são apelantes: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: IG & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/ RIOTÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.18- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001607-21.2017.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: AFA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052382-16.2017.8.06.0071** - de Crato, que são apelantes: EDSON LEANDRO DIAS DOS SANTOS, EDUARDO DIAS DOS SANTOS e REGINALDO DIAS DOS SANTOS, sendo apelado: DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO CRATO-CE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.20- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016254-21.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: ANTONIA CLEIRISMAR BRAGA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100736-20.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO JUAÇABA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050049-31.2020.8.06.0057** - de Caridade, em que é apelante: FRANCISCO CLERTON ALVES CÂMARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.23- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008057-29.2019.8.06.0121** - de Massapê, em que são autores: MARIA DO SOCORRO MARQUES, MARIA MARLY LOPES SILVA, ROSÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA, MARIA LÚCIA FERREIRA, MARIA LIDUINA PINTO, MARIA VANUSA DE OLIVEIRA ARRUDA, TEREZA EMÍLIA ARRUDA PRESTES e MARIA DA SOLIDADE MARQUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052496-50.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ROBERTO RAMOS DE MESQUITA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002633-90.2015.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, sendo apelada: OSANETE MOURA VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050202-80.2019.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: PATRÍCIA LOPES PINTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017446-25.2018.8.06.0169** - de Tabuleiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ROZIMAR DE ANDRADE MENDES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.28-APELAÇÃO**



CÍVEL Nº 0009917-71.2013.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: FRANCISCO NELDO LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004335-22.2018.8.06.0056** - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: FRANCISCO NARCÉLIO DA SILVA LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.30- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-15.2018.8.06.0180** - de Varjota, sendo apte/apdo: VIVIANE GOMES RODRIGUES, apte/apdo: RAIMUNDA PAIVA BEZERRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000076-97.2018.8.06.0180** - de Varjota, em que são apelantes: ANA CLÁUDIA SOARES XIMENES, MARIA DAS GRAÇAS NOBRE, MARIA ALTANISA SOARES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097033-47.2015.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: MARIA JOSÉ SANTANA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0016248-14.2018.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apte/apdo: ALYNNE CATUNDA DE SOUSA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.34- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008973-34.2016.8.06.0100/50000** - de Itapajé, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo agravado: CÍCERO EVANGELISTA DE CARVALHO, agravada: JANIZA MARA FREIRE DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012445-41.2018.8.06.0175** - de Trairi, em que é apelante: NARA DE MOURA LOPES, sendo apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000209-10.2017.8.06.0202** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORAÚJO, sendo apelado: FRANCISCO ODERNES VASCONCELOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.37- APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050267-20.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO ARTUR COSTA BASTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.38 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013631-57.2015.8.06.0029** - de Acopiara, em que é autor: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA, sendo réu: SOCIEDADE BENEFICENTE FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.39-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000545-73.2017.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelada: DANIELE RODRIGUES VELOSO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.40.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000162-71.2012.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: FRANCISCO VIEIRA PEDROSA NETO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627111-33.2021.8.06.0000** - de Jucás, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MICHEL FIGUEIRÊDO DA SILVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.42-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627178-95.2021.8.06.0000** - de Várzea Alegre, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO CESAR GREGORIO DE OLIVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004497-95.2018.8.06.0127** - de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-40.2012.8.06.0150** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.45- APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234349-68.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: TADEU TELES DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.46-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010839-97.2019.8.06.0124** - de Milagres, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILAGRES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES, sendo apelado: NILO FIALHO CAPIBARIBE NETO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000123-83.2018.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014867-50.2012.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: ANTÔNIO JUSTINO BESSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS.. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.49 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050369-60.2020.8.06.0064/50000** - de Caucaia, em que são embargantes: RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.50 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625099-46.2021.8.06.0000** - de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravados: EDILSON BORGES LOPES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e LUÍS QUINCAS SOBRINHO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006893-84.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: CARLOS JOSÉ RODRIGUES FERREIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000203-45.2017.8.06.0188** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo apelado: LUIZ EPIFANIO DA SILVEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840146-20.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIA LUCIENE SIMÃO DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004232-90.2008.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARIA LUÍZA DA CONCEIÇÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.55- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048917-10.2014.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: FRANCISCO RAUIRES PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056506-50.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESPÓLIO DE JOÃO SILVA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.**3.57 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0088757-81.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CATRI/SEFAZ/CE), impetrado: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



DO CEARÁ (DETRAN) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022574-20.2018.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004222-83.2016.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelado: JORGE LUIS LEMOS SALDANHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011382-70.2018.8.06.0113** de Jucás, em que é apelante: PAULO HELDER ALVES HOLANDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUCÁS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180468-31.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE CUSTÓDIO ALVES MONTEIRO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000705-16.2016.8.06.0027** - de Acarape, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACARAPE, sendo apelado: ECOMED - COMERCIAL MEDICA ODONTOLOGICA LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.63 - APELAÇÃO CÍVEL nº 0096249-60.2015.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062193-03.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ ARNALDO SOARES NASCIMENTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051013-86.2020.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apelantes: FELIPE BRAGA ÁVILA e PEDRO THIAGO SILVA NUNES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004432-39.2019.8.06.0136** - de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelado: ANTONIO FELIPE DA SILVA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000240-63.2017.8.06.0191** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, sendo apelados MARIA LEONOR DA SILVA PINHEIRO, MARIA SANTANA DA SILVA ALMEIDA, MARIA ROSANJA AUGUSTO ALMEIDA SANTOS, FRANCISCO LINDOMAR DA SILVA, GEAN RUBEN FERREIRA BEZERRA, JOSE EDINILTON NETO DA SILVA, JOSAFÁ PEREIRA LIMA, FRANCISCO WEDSON DA SILVA, JOÃO CARLOS DA SILVA, JOSÉ NILDECARLOS DO NASCIMENTO e MARIA BEZERRA ROLIM PINHEIRO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.68 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008458-55.2019.8.06.0112/50001** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MARIA ELIZABETE SILVA DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ, agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004998-60.2018.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: ANTÔNIO ZILDEMAR DE MATOS ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.70- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054550-12.2017.8.06.0064** - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apte/apdo: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.71- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007094-60.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO DE SENA MONTEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0714220-20.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CIRO JOSÉ FERREIRA CID - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002974-26.2019.8.06.0123** - de Meruoca, em que é apelante: MARIA AMANDA DE MACEDO BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124471-97.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: JOSÉ FREIRE JÚNIOR, JIMMY LIMA DE OLIVEIRA e CLEYBER NASCIMENTO DE MEDEIROS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015131-11.2018.8.06.0141** - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, sendo apelados: LUCILENE FERREIRA GARCIA, RAIMUNDO GOMES GRACIAS, MARIA ALVES DOS SANTOS, ALDENICE VIANA DE AZEVEDO e ZULEIDE SANTANA AGUIAR VIANA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050782-11.2020.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelada: ANIELEM BANDEIRA MOURA DUARTE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.77 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054729-20.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: VICENTE MENDES CAVALCANTE JÚNIOR. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.78- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133430-28.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: LUIS REGIS BONFIM, ANTONIO SALVADORR NUNES, JOSÉ HERIBERTO GOMES OLIVEIRA, MARIA CRISTINA BARROS DE PINHO VASCONCELOS e ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000212-80.2018.8.06.0120** - de Marco, em que é apelante: ALDERICO FONTELES OSTERNO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARCO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.80- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044623-17.2017.8.06.0001**- de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050284-29.2020.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo apelada: NECI MARIA LIMA NERE. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005730-20.2016.8.06.0153** - de Iguatu, em que são apelantes: PAULA ALVES LIMA, FRANCISCA NATANIELE ALMINO LOPES e ALUIZIO FLORÊNCIO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.83 - APELAÇÃO CÍVEL 0003080-12.2017.8.06.0073** - de Croatá, em que são apelantes: ANTÔNIA BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA, ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS FEITOSA, ELIETE LIMA DA COSTA e MARIA LINEIA RIBEIRO NOBRE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CROATÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017193-81.2017.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelados: CESIANA DE SOUSA TEIXEIRA, MARIA IVONISA FREIRE CUNHA FONTELES e HELOISA HELENA MARTINS MOURA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **3.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062067-50.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE SOBRAL e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo apelada: MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON



PONTES.3.86 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021965-12.2017.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: ANATALIA ALVES DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.87 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007513-80.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: ALEXANDRA COELHO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.88 - **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050312-61.2014.8.06.0158** - de Russas, em que é autora: MARIA ZULEIDE DE SOUZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.89 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000770-51.2018.8.06.0088** - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: MARIA EDNAIR NOBRE SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.90 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007071-17.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.91 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050350-12.2019.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que são apte/apdo: SÔNIA MARIA PATRÍCIO DA COSTA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.92- **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000646-46.2019.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: MARIA EDILEUSA FÉLIX DO NASCIMENTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.93 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050457-38.2020.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANA CLAUDIA CARDOSO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.94-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229400-98.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIO PINTO DE CASTRO, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.95 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232102-17.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ COSMO DE OLIVEIRA, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.96 - **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230010-66.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO TENÓRIO MARQUES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.3.97-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237015-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS PARENTE OLIVEIRA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.4.**PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é** apelante: MARIA AUSERINA MESQUITA, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC), apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.4.2.**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é** apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento - Quórum ampliado, art. 942.4.3.**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES - Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento-Quórum ampliado, art. 942. 4.4.**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121479-66.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PMN SERVIÇOS E SOLUÇÕES VEICULARES – ME, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES -Na sessão do dia 8 de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento. 4.5.**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187483-51.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** - Na sessão do dia 15 de setembro do corrente ano, após a sustentação oral do advogado do apelante Dr. Lúcio Flávio Ferreira Pimentel, OAB/CE: 11.734, pediu vista dos autos para melhor reexame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves - Relatora. Adiado Julgamento.**VOTO DE PESAR:** A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, Presidente desta Câmara propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Elias Rodrigues esposo da Exma. Sra. Desa. Águeda Passos Rodrigues Martins *in memoriam*, voto este extensivo à família enlutada. Os demais membros desta Câmara acompanharam ao voto e os representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público também.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **OITENTA (80) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZESSETE (17) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIA, DEZENOVE (19) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora